

L I D O
Em, 11/06/13
M. Nemer
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

PL 1521 /2013

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado RÔNEY NEMER)

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio de cópia do Contrato de Adesão, pelas empresas que especifica, aos consumidores por carta registrada com o Aviso de Recebimento - AR”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

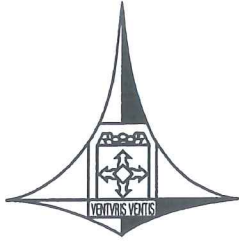
Art. 1º- Ficam obrigadas as operadoras de TV por assinatura, as prestadoras do serviço de Internet, as fornecedoras de cartão de crédito, as fornecedoras de assinaturas de revistas e jornais impressos e as operadoras dos serviços de telefonia móvel e fixa a enviar aos clientes, no prazo de até 30(trinta) dias, cópias dos Contratos de Adesão e dos respectivos Termos Aditivos, em caso de alterações no Contrato, por carta registrada na modalidade de Aviso de Recebimento - AR.

Art. 2º- As disposições contidas nesta lei serão aplicadas aos Contratos de Adesão formalizados pelos serviços de Telemarketing e pela Internet.

Art. 3º- Para fiel cumprimento das disposições contidas nesta lei, a fiscalização ficará ao encargo do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF

Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 05 – Gabinete 18 – Brasília - DF

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/JUN/2013 15:47



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

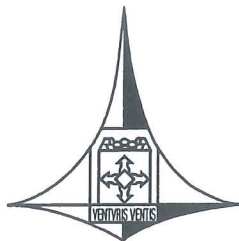
Art. 4º- As penalidades aplicáveis em caso de infração ao disposto nesta Lei serão aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de de 2013.


Deputado RÔNEY NEMER
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1521/2013
Folha Nº 02 - ff



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO RÔNEY NEMER

JUSTIFICATIVA

Com a criação do Código de Defesa do Consumidor em 1990, surgiu uma nova visão de contrato, visão esta voltada para a função social do contrato, uma vez que está lei alberga em seu texto legal uma gama infindável de normas que garantem a efetiva proteção aos consumidores em sua maioria das vezes a parte hipossuficiente da relação.

È entendimento pacífico que o contrato não deve representar tão somente a manifestação da vontade naquele momento, e sim estender seus efeitos na sociedade considerando a condição social e econômica das partes neles envolvidas, para que com isso preserve o equilíbrio, a equidade e a justiça, princípios esses bases na relação contratual.

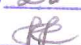
Com esse objetivo, o direito ganha um papel delimitador de abusos, e passa a proteger determinados valores sociais que devem imperar ente as partes contratantes.

Dessa forma entendemos que o presente Projeto de Lei visa proporcionar às pessoas que celebram contratos de adesão, mais um meio de se protegerem frente aos abusos gerados pelas grandes companhias no tocante a criação dos contratos de massa, onde o consumidor não tem o poder de alterar previamente nenhuma cláusula do contrato sem que seja pela via mais difícil que é a via judicial, o único direito que o consumidor tem é o de contratar, e por isso, se faz necessário uma proteção da parte mais fraca face esse abusos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria

Sala das Sessões, em de de 2013


Deputado RÔNEY NEMER

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1526/120-13
Folha Nº 03 - 



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : CONTRATO DE ADESÃO
Data : 12/06/13 10:17:55

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : AVISO DE RECEBIMENTO
Data : 12/06/13 10:18:28

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : TERMOS ADITIVOS
Data : 12/06/13 10:20:13

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : TV POR ASSINATURA
Data : 12/06/13 10:22:26

Proposições Encontradas : 1 Tela : 1/1

1 : [PL-2001/2005](#) Situação : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 02/08/05
Ementa : DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DAS EMPRESAS OPERADORAS DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TV POR ASSINATURA E INTERNET EM ALTA VELOCIDADE, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : EQUIPE TECNICA DE PLANTÃO AOS DOMINGOS E FERIADOS, REPARO DE PROBLEMAS.
Autoria : WILSON LIMA

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : TELEFONIA MÓVEL
Data : 12/06/13 10:23:56

Proposições Encontradas : 9 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)

1 : [PL-117/2003](#) Situação : Retirado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 18/02/03
Ementa : VEDA O ESTABELECIMENTO DE PRAZO DE VALIDADE DOS CRÉDITOS NO PLANO DE SERVIÇO PRÉ-PAGO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :
Autoria : CHICO LEITE

2 : [PL-1124/2004](#) Situação : Promulgado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 09/03/04
Norma : LEI 3966/2007
Ementa : IMPEDE QUE AS EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL ESTABELEÇAM, NOS CASOS QUE ESPECIFICA, CLÁUSULAS DE FIDELIZAÇÃO NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :
Autoria : CHICO LEITE

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1592/1/2013
Folha Nº 04 -



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

- 3 : **PL-1135/2004** **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 10/03/04
Ementa : DISPÕE SOBRE OS NÍVEIS MÁXIMOS DE RADIAÇÃO DECORRENTE DE TORRES DE TELEFONIA MÓVEL EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E RESIDÊNCIAS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : CHICO FLORESTA
- 4 : **PL-1756/2005** **Situação** : Arquivado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/03/05
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ENVIO AO CONSUMIDOR, POR PARTE DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, DE DEMONSTRATIVO DE CONSUMO, COM A DISCRIMINAÇÃO DAS LIGAÇÕES FITAS PELOS USUÁRIOS DE PLANOS DE PAGAMENTO ANTECIPADO DE CRÉDITOS.
Indexação :
Autoria : CHICO LEITE
- 5 : **PL-1766/2005** **Situação** : Arquivado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/03/05
Ementa : DISPÕE SOBRE OS MINUTOS NÃO UTILIZADOS PELOS CONSUMIDORES USUÁRIOS DOS PLANOS PÓS-PAGOS DE TELEFONIA MÓVEL.
Indexação :
Autoria : CHICO LEITE
- 6 : **PL-2388/2006** **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/05/06
Norma : LEI 3895/2006
Ementa : DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : SERVIÇO, TELEFONIA, MÓVEL, CONSUMIDOR, PLANO, FIDELIDADE, APARELHO, TELEFÔNICO, OPERADORA.
Autoria : AGUINALDO DE JESUS
- 7 : **PL-2462/2006** **Situação** : Rejeitado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/08/06
Ementa : DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS, PELAS OPERADORAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR EM OPERAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL, NA COBRANÇA DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : OPERADORAS, TELEFONIA, TELEFONIA MOVEL, TELEFONIA CELULAR, (DF), SERVIÇO DE TELEFONIA.
Autoria : ERIKA KOKAY
- 8 : **PL-1143/2012** **Situação** : Tramitando
- Localização** : SACP
Leitura : 18/09/12
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL QUE PRESTAM SERVIÇOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, A ENVIAR MENSAGEM AOS CONSUMIDORES SOBRE O LIMITE DA FRANQUIA CONTRATADA.
Indexação :
Autoria : ELIANA PEDROSA

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1592/12/2013
Folha Nº 05 -



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

9 : **PL-1387/2013**

Situação : Tramitando

Localização : CDC

Leitura : 07/03/13

Ementa : PROÍBE A INSERÇÃO, PELAS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL E DURANTE AS LIGAÇÕES EFETUADAS POR CLIENTES, DE MENSAGEM DE VOZ COM COBRANÇA POR FATURA EM ATRASO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : LUZIA DE PAULA

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada para os fins regimentais junto às comissões a ocorrência da pesquisa ao Sistema Legis de proposições relativas ao tema, na CDC (art. 66, I, a e b – art. 156, *caput*) e na CCJ (art. 63, I).

Regime de Tramitação = Ordinária

Quorum de Aprovação = Maioria Simples

Em, 12/06/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
Nº
Folha Nº 05
SEM EFEITO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1524/2013
Folha Nº 06 -